



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 5148 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de validade e altera o Decreto Municipal nº 5138 de 10 de agosto de 2020, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica Prorrogado por 14 (quatorze) dias o prazo de validade do Decreto Municipal nº 5138 de 10 de agosto de 2020, o qual “Estabelece no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Planalto, novas medidas para proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o Art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam proibidos ao funcionamento os seguintes estabelecimentos:

I - Clubes;

II - Parques infantis e casas de festas e evento;

III - Festas de qualquer natureza públicas ou privadas (baladas, casamentos, formaturas, aniversários e demais confraternizações);

IV - Cursos presenciais com público superior a 10 participantes;

V - Casas noturnas, boates e congêneres;

VI - O uso de salões privados e públicos e a realização de festas em condomínios residenciais ou associações.”

Art. 3º Ficam ratificadas as demais partes constantes nos Decretos nº 5138 de 10 de Agosto de 2020, 5140 de 20 de Agosto de 2020 e 5142 de 03 de Setembro de 2020.

Art. 4º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL